



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.287, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em 3,40% (Três vírgula quarenta por cento) a partir de 01 de maio de 2024, sobre os vencimentos e salários em abril de 2024.

**Art. 2º** - A revisão geral anual que trata esta lei, está baseada no acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, calculado pelo IBGE, relativo ao período de abril de 2023 a março de 2024, servindo como base de cálculo os vencimentos e salários vigentes em abril de 2024.

**Art. 3º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2024.

**NEURI MEURER**

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

04/05 /2024.

Publicação Nº 390 /2024.

**DIONATHAN ZANELLA NOLASCO**  
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br) Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC